



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 248/00, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de Transporte, Alimentação e Hospedagem com membro do Conselho Municipal de Saúde, para sua participação na 3ª Conferência Estadual de Saúde em Porto Alegre – RS e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem a membro do Conselho Municipal de Saúde, legalmente constituído no cargo, para a sua participação na 3ª Conferência Estadual de Saúde, nos dias 05 à 08 de outubro de 2000 na cidade de Porto Alegre – RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste custeio, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.120.00 – Material de Consumo

3.132.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dois dias do mês de outubro de 2000.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02.10.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.